



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE RESTRIÇÕES E DIRETRIZES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA.

O Vereador **WENDER PERES DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos no ambiente da Câmara Municipal de Iturama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, I, w do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a permanência, dentro do balcão de recepção, de qualquer pessoa que não seja Servidor Público Efetivo responsável pelo setor.

§ 1º Os servidores públicos efetivos responsáveis pelo atendimento telefônico e ao público deverão efetuar o revezamento durante o expediente de forma que em nenhum momento permaneça mais de um servidor público no balcão de recepção.

§ 2º Os servidores, assessores ou vereadores que forem ao balcão para se servirem de café, água ou qualquer outro item de consumo deverão realizar o consumo em suas respectivas salas ou gabinetes.

Art. 2º O atendimento realizado pelos Vereadores ou Assessores Parlamentares deverão ser realizados, exclusivamente, nos respectivos gabinetes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 30 de março de 2021.

Vereador Wender Peres de Lima
(Tulio do Lanche)
Presidente da Câmara

